

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTE

LEI 938

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987/1989.

A Câmara Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Campestre, para o triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CZ\$115.040.000, (Cento e quinze milhões e quarenta mil cruzados).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1987/1989, são assim discriminados.:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>TOTAIS</u>
Superavit do Orçamento Corrente.	2.611.663,	7.100.000,	7.400.000,	17.111.663,
Operações de Crédito.	5.500.000,	11.000.000,	10.000.000,	26.500.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	290.000,	1.000.000,	2.000.000,	3.290.000,
Transferências de Capital.	4.176.395,	28.000.000,	35.000.000,	67.176.395,
Outras Receitas de Capital	<u>161.942,</u>	<u>300.000,</u>	<u>500.000,</u>	<u>961.942,</u>
T O T A L	12.740.000,	47.400.000,	54.900.000,	115.040.000,

Art.3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos conside-

ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

serão ajustadas as importâncias disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão criados novos e suprimidos, di-
rados disponíveis, previstos em constantes referências aos exercícios de 1987/1989, estimadas a preços de
cias consignadas aos projetos constantes referências aos exercícios de 1987/1989, estimadas a preços de
go, suprimidos e reformulados projetos constantes referências aos exercícios de 1987/1989, estimadas a preços de
parágrafo único - As importâncias referências aos exercícios de 1987/1989, estimadas a preços de
1986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes às disposições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições
exercícios.

em contrário.

Prefeitura Municipal de Campestre

Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal

Francisco Ferreira
Secretário